



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA ANTIVÍRUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PISONTEC COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.007.998/0001-35, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 3, Bairro Novo, Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.030-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DEBORAH CARLOS DELGADO**, [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/PE, CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 25/2023**, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação de software - sistema antivírus conforme especificações técnicas para os computadores da Câmara Municipal de Olímpia, de acordo com o apresentado na proposta da contratada e de acordo com a descrição constante do Memorando nº 07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 28 de setembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

01- PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 04 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

3

DEBORAH Assinado de forma
CARLOS digital por
DEBORAH CARLOS
DELGADO: [REDACTED] DELGADO: [REDACTED]

DEBORAH CARLOS DELGADO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jose Antonio Braga Xavier

CPF: [REDACTED]

NOME: Andressa Gigliotti

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: PISONTEC COMÉRCIO DE SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA ANTIVIRUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS COMPUTADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Olímpia, São Paulo, em 04 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido na Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DEBORAH CARLOS DELGADO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEBORAH CARLOS
DELGADO: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por DEBORAH
CARLOS
DELGADO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Marcos F. D. de Souza Júnior